



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

DESPACHO

Considerando que, nos termos do artigo 21.º da Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2023/M, de 10 de janeiro, a gestão de pessoal dos serviços da administração direta deste departamento regional, com exceção da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), rege-se pelo sistema centralizado de gestão misto.

Considerando que o referido sistema de gestão de recursos humanos consiste na centralização, na Secretaria Regional das Finanças (SRF), do pessoal integrado nas carreiras gerais e nas carreiras e categorias subsistentes e descentralização de pessoal de carreiras específicas ou especiais dos serviços da administração direta, nos respetivos serviços.

Considerando os princípios que estão subjacentes ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos desta Secretaria Regional, de flexibilização e agilização de gestão de recursos humanos e racionalização de recursos, o pessoal integrado neste sistema centralizado é afeto, por meu despacho, aos órgãos e serviços por ele abrangidos, de acordo com as necessidades verificadas, nomeadamente previstas nos respetivos mapas de pessoal.

Considerando que atentas as necessidades de recursos humanos da Direção Regional de Orçamento e Tesouro (DROT), na Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos (DGAR), na área administrativa, refletidas no mapa de pessoal daquela direção regional para 2023 e na sua informação, é intenção daquela direção regional recorrer este instrumento de gestão de sistema centralizado de recursos humanos da SRF para colmatar aquelas necessidades, através da afetação da assistente técnica, Cláudia Morgantini, atualmente afeta à Direção Regional dos Assuntos Europeus (DRAE), face à sua experiência na área em questão.

Considerando que, avaliadas as necessidades dos serviços desta Secretaria Regional abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos, nomeadamente dos envolvidos na presente afetação e do Gabinete, as autorizações constantes no mapa regional consolidados de recrutamentos de 2023, e o número de entradas e saídas verificadas nos últimos 2 anos, conclui-se que a referida afetação se apresenta, nesta data, crucial para assegurar o regular e eficaz funcionamento da DROT.

Nestes termos, ao abrigo da parte final da al. a) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2023/M, de 10 de janeiro, que aprova a Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/ 2018/M, de 3 agosto, na sua atual redação, determino:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

1 – A afetação, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Assistente Técnica do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da SRF, Cláudia Morgantini, atualmente afeta à Direção Regional dos Assuntos Europeus.

2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e n.º 4 do art.º 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro, a Direção Regional dos Assuntos Europeus procede à transferência da verba correspondente à remuneração da assistente técnica, Cláudia Morgantini, para a Direção Regional do Orçamento e Tesouro

3- Até a transferência da verba, referida no número anterior, o pagamento da remuneração da referida Assistente Técnica, é assegurado pela Direção Regional de Assuntos Europeus.

4 – O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2023.

Secretaria Regional das Finanças, aos 29 de setembro de 2023.

O Secretário Regional das Finanças,

Rogério de Andrade Gouveia